



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
084ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023
05/10/2023

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10040002/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SALA DE DESCOMPRESSÃO PARA ALUNOS E FUNCIONÁRIOS COM DEFICIÊNCIA E DOENÇAS CRÔNICAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10040023/2023	VEREADORA OLIVIA TENORIO	DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO CARTÃO TURÍSTICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10040033/2023	VEREADOR RODOLFO BARROS	INSTITUI A CESSÃO GRATUITA DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ PARA O FUNCIONAMENTO DE CURSOS PRÉ-UNIVERSITÁRIOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10040032/2023	VEREADOR LUCIANO MARINHO DA SILVA	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES	LEITURA
5	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 10040038/2023	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI À ASSISTENTE SOCIAL MARIA JOSÉ DA SILVA	LEITURA
6	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 10040035/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ARTHUR RAMOS AO SR. OLIVAL CIRILO LUCENA DA FONSECA NETO.	LEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

**DISPÕE SOBRE A
DISPONIBILIZAÇÃO DE SALA
DE DESCOMPRESSÃO PARA
ALUNOS E FUNCIONÁRIOS
COM DEFICIÊNCIA E DOENÇAS
CRÔNICAS NAS INSTITUIÇÕES
DE ENSINO PÚBLICAS E
PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a disponibilização, nas instituições de ensino públicas e privadas, de sala de descompressão para alunos e funcionários com deficiência e doenças crônicas, como as espondiloartropatias, observados os critérios básicos:

I - instalação em ambiente seguro, gratuito, acessível e confortável para que os alunos e os funcionários com deficiência e doenças crônicas possam relaxar, se concentrar e se autorregular; e

II - disponibilização de mobílias ergonômicas e recursos adaptados às necessidades específicas das pessoas com deficiência e doenças crônicas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 04 de outubro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

As salas de descompressão são um importante recurso para a inclusão educacional de alunos e funcionários com deficiência e doenças crônicas. Através das salas de descompressão, essas pessoas podem ter um espaço seguro e confortável para relaxar, se concentrar e se autorregular, o que lhes permite participar plenamente do processo educacional e do ambiente de trabalho.

O presente projeto de lei visa garantir a disponibilização de salas de descompressão em todas as instituições de ensino do Município de Maceió, a fim de promover a inclusão e a acessibilidade de todos os alunos e funcionários. Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 04 de outubro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PROJETO DE LEI Nº /2023.

Dispõe sobre a implementação do Cartão Turístico Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a implementação do Cartão Turístico Municipal e dá outras providências.

Parágrafo único: o cartão turístico de Maceió, servirá como uma forma de incentivar o turismo local, promover o patrimônio cultural e histórico do município e facilitar o acesso as atrações turísticas.

Art. 2º - O Cartão Turístico Municipal será disponibilizado aos residentes e visitantes do município por meio de aplicativo digital específico ou cartão físico, que permitirá o acesso a atrações turísticas, museus, locais históricos, passeios, eventos culturais, entre outros, que aderirem ao programa.

Art. 3º - O poder público municipal poderá estabelecer parcerias com empresas públicas, privadas, autarquias e instituições locais, para a adesão ao programa Cartão Turístico Municipal e ampliação da oferta de atrações e serviços participantes;

§ 1º - Os estabelecimentos e atrações turísticas interessados em participar do programa deverão firmar um acordo de parceria com a Secretaria de Turismo Municipal, que estabelecerá as condições de adesão e os benefícios oferecidos aos portadores do Cartão Turístico.

§ 2º - O Cartão Turístico Municipal poderá ser adquirido pelos residentes do município, visitantes e turistas, mediante o pagamento de taxa fixa a ser estabelecida pela Secretaria de Turismo Municipal.

§ 3º - A validade do cartão será determinada por meio do programa aderido pelo usuário, estabelecido pela Secretaria do Turismo Municipal.

Art. 4º - As empresas públicas, privadas e autarquias interessadas poderão explorar, de forma comercial e publicitária, o Cartão Turístico Municipal, bem como o seu aplicativo digital, mediante processo de seleção e licitação, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Turismo.

Art. 5º - A Secretaria de Turismo será responsável pela divulgação do Cartão Turístico Municipal, por meio de campanhas de marketing e promoção turística, destacando as atrações e os benefícios oferecidos pelo programa.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Art. 6º - A Secretaria de Turismo deverá disponibilizar um site e um aplicativo móvel para que os portadores do Cartão Turístico Municipal possam consultar as informações sobre os produtos a serem oferecidos e aquisição.

Art. 7º - A arrecadação proveniente das taxas de emissão do Cartão Turístico Municipal será revertida para a manutenção, preservação e promoção do patrimônio cultural e histórico do município, bem como para o desenvolvimento do turismo local.

Art. 8º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Olívia Tenório, Câmara Municipal de Maceió, em 23 de agosto de 2023.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local.

O presente projeto visa destacar a importância do setor turístico em Maceió, tendo em vista que Maceió é a capital turística do Nordeste, mais procurado nas férias, de acordo com as pesquisas divulgadas recentemente.

Ao oferecer um cartão que permite acesso a múltiplas atrações, o turista tem a oportunidade de aproveitar melhor sua estada em Maceió. Com a implementação do Cartão Turístico, os visitantes podem explorar uma variedade de locais e atividades sem a necessidade de adquirir ingressos individuais a cada atração. Isso incentiva os turistas a prolongarem sua permanência na cidade, gerando impactos positivos na economia local, como gastos em hospedagem, alimentação, transporte e compras. O turismo desempenha um papel significativo na economia de Maceió, gerando empregos, aumentando a receita fiscal e impulsionando o crescimento de vários setores, como hotelaria, alimentação, comércio e transporte. Em virtude disso, é de grande relevância para o nosso município, a implementação do cartão turístico municipal, gerando lucros e assim, trazendo mais popularidade para Maceió.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Diante o exposto, e considerando a importância social matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2023

**INSTITUI A CESSÃO GRATUITA
DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS
UNIDADES DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE
MACEIÓ PARA O
FUNCIONAMENTO DE CURSOS
PRÉ-UNIVERSITÁRIOS
POPULARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a possibilidade de entidades sem fins lucrativos que ofereçam cursos pré-universitários populares gratuitos, mas não possuam instalações próprias para ministrar as aulas, obterem a cessão gratuita de espaços físicos nas unidades da rede pública municipal de Maceió para o funcionamento regular desses cursos.

§1º: Para efeitos desta legislação, entende-se por curso pré-universitário popular aquele destinado à preparação para ingresso na universidade, com caráter social, comunitário e gratuito, promovido por movimentos sociais, coletivos ou outras organizações da sociedade civil.

§2º: Esta lei também se aplica a entidades que atendam aos demais requisitos estabelecidos nela e ofereçam cursos, oficinas ou treinamentos preparatórios para admissão em cursos técnicos, concursos públicos,

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Rodolfo Barros
Rua Sá e Albuquerque, nº 564 – Jaraguá, Maceió/AL



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

programas de pós-graduação, bem como cursos de formação continuada para professores, cursos de línguas estrangeiras e aulas de reforço escolar.

Art. 2º A utilização dos espaços institucionais para os fins previstos nesta lei dependerá da comprovação da regularidade de funcionamento das entidades sem fins lucrativos na oferta de cursos pré-universitários gratuitos direcionados aos grupos que pretendem atender.

§1º: Os cursos mencionados no caput devem, preferencialmente, beneficiar alunos concluintes ou egressos do ensino médio regular, supletivo ou técnico da rede pública de ensino.

§2º. A autorização para a realização de cursos pré-universitários populares nas unidades da rede municipal de ensino não pode prejudicar o funcionamento regular das escolas.

§3º. Se o pedido de cessão for negado, a direção da unidade escolar deve fornecer uma justificativa escrita, conforme previsto nesta lei, explicando os motivos que fundamentam a negativa.

Art. 3º As cessões autorizadas por esta lei devem seguir as seguintes diretrizes:

- I - Garantir transparência e autonomia escolar na tomada de decisões;
- II - Ocupar os espaços ociosos das unidades escolares;
- III - Promover a cooperação entre a comunidade escolar e as entidades cessionárias;
- IV - Incentivar as cessões de acordo com as diretrizes estabelecidas.




Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

Art. 4º - O Município pode adotar medidas para estimular as cessões previstas nesta lei, por meio de ações como:

- I - Divulgar os cursos oferecidos;
- II - Oferecer suporte contábil e jurídico às entidades que obtiverem a cessão de espaços;
- III - Incentivar os docentes da rede pública que prestarem serviço nesses cursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RODOLFO BARROS
VEREADOR - PSB



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa atender a uma necessidade premente na sociedade do Município de Maceió, que é a promoção da igualdade de acesso à educação superior. A criação de cursos pré-universitários populares, de caráter social, comunitário e gratuito, por movimentos sociais, coletivos e outras entidades da sociedade civil, tem se mostrado uma iniciativa fundamental para ampliar as oportunidades de ingresso na universidade para estudantes que enfrentam barreiras socioeconômicas e educacionais.

Uma das principais justificativas para este projeto é a promoção da equidade educacional. O acesso à educação superior é um direito fundamental, e garantir que todos os cidadãos tenham igualdade de oportunidades para ingressar na universidade é essencial para construir uma sociedade mais justa e igualitária. Além disso, a oferta de cursos pré-universitários populares, voltados principalmente para alunos da rede pública de ensino, contribui para reduzir as desigualdades sociais, permitindo que estudantes de diferentes origens socioeconômicas tenham acesso a uma educação de qualidade.

Outra razão para este projeto é o aproveitamento de recursos ociosos. A utilização de espaços ociosos nas unidades da rede pública de ensino para a realização desses cursos otimiza o uso dos recursos públicos, maximizando o benefício para a comunidade. Isso significa que o projeto não apenas promove a educação, mas também faz isso de maneira eficiente, aproveitando os recursos já disponíveis.

Além disso, esta iniciativa estimula o engajamento cívico. A possibilidade de movimentos sociais, coletivos e organizações da sociedade civil oferecerem cursos preparatórios demonstra o apoio do Município à participação ativa da



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

sociedade na promoção da educação, incentivando o engajamento cívico e fortalecendo a conexão entre a comunidade e as instituições educacionais.

Outro benefício é a formação de recursos humanos qualificados. Os cursos pré-universitários também podem preparar os estudantes para ingressarem em cursos técnicos, concursos públicos, programas de pós-graduação e cursos de formação continuada para docentes, contribuindo assim para a formação de recursos humanos qualificados em diversas áreas.

A lei prevê diretrizes que garantem a transparência na gestão dos espaços cedidos e a autonomia das escolas na tomada de decisões, assegurando que a cessão não prejudique o funcionamento regular das unidades escolares. Além disso, a cooperação entre a comunidade escolar e as entidades cessionárias promove um ambiente de aprendizado colaborativo e enriquecedor para os alunos.

Por fim, a possibilidade de criar ações de apoio, como divulgação dos cursos, suporte contábil e jurídico, e incentivos aos docentes, demonstra o comprometimento do Município em garantir o sucesso dessas iniciativas, tornando-as mais eficazes e atraentes para os alunos em busca de oportunidades educacionais.

Portanto, esta justificativa destaca a importância deste projeto de lei para promover a equidade educacional, reduzir desigualdades sociais, otimizar o uso de recursos públicos, estimular o engajamento cívico, formar recursos humanos qualificados e garantir a transparência e a colaboração na oferta de cursos pré-universitários populares no Município de Maceió, visando construir um futuro mais igualitário e educacionalmente inclusivo para todos os cidadãos.



2º RTDPJ de Maceió

Oficial de Registro: Rainey Marinho

Rua Cel Vieira Peixoto,, 17 - Centro

Tel.: (82) 3326-1212 - Email: cartorio@2rtd-al.com.br - Site: www.2rtd-al.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 2683 de 24/08/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **23 (vinte e tres) páginas**, foi apresentado em 28/07/2021, o qual foi protocolado sob nº 5244, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2683** no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.

Apresentante

Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima

Natureza

Estatuto Social

Denominação da PJ: ASSOCIACAO EVANGELICA QUEDES

MACEIO, 24 de agosto de 2021

Assinado eletronicamente

2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

2683

Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES NO ESTADO DE ALAGOAS

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES NO
ESTADO DE ALAGOAS**

**APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES NO ESTADO DE ALAGOAS,
REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOA JURÍDICA DE MACEIÓ, AL, SOB N°**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 102,98	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 53,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 156,26

SUMÁRIO
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES
 Apresentação

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.....5

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS: CATEGORIAS, ADMISSÃO, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E EXTINÇÃO DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO 6

TÍTULO I – DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS7

TÍTULO II – DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS.....8

TÍTULO III – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS.....9

TÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS.....9

TÍTULO V – DA EXTINÇÃO DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO.10

CAPÍTULO III

DAS FONTES DE RECEITAS E DO PATRIMÔNIO.....11

TÍTULO I – DAS RECEITAS 11

TÍTULO II – DO PATRIMÔNIO 11

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, ADMINISTRATIVO E FISCAL.....12

TÍTULO I – DA ASSEMBLEIA GERAL 12

TÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 14

TÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA14

TÍTULO IV – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO15

TÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL 20

CAPÍTULO V

DA REFORMA DO ESTATUTO.....21

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO.....22

Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES NO
ESTADO DE ALAGOAS**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1

A Associação Evangélica Quedes, neste instrumento, doravante denominada de Associação Evangélica Quedes, é uma Associação jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, fundado em 27 de abril de 2020, que se rege pelas Leis, por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

ARTIGO 2

A Associação Evangélica Quedes tem sede e foro em Maceió, Estado de Alagoas, e seu endereço na rua Roberto Barros de Souza, no conjunto José Aprígio Vilela, nº 99, Jacarecica, Cep: 57.032-060, Inscrição Imobiliária: 29598525, Maceió-AL, podendo, todavia, estender os seus serviços por todo o território nacional, para o que poderá manter agências, núcleos ou serviços nos respectivos locais onde vier a se estabelecer.

ARTIGO 3

A Associação Evangélica Quedes é formada pela agremiação de pessoas físicas e/ou jurídicas e tem as seguintes finalidades:

- I. Promover e realizar programas de assistência social de forma continuada, permanente e planejada, dirigidos preferencialmente a crianças, adolescentes e juventude em situação de vulnerabilidade e risco social, sem distinção de etnia, sexo ou credo.
- II. Promover e realizar programas de capacitação e qualificação social profissional e de fomento a geração de renda dentro de um contexto religioso confessional, norteado pelos princípios e valores Cristãos.

ARTIGO 4

Para atingir as finalidades previstas no Artigo 3º, a Associação Evangélica Quedes poderá instalar e manter agências ou quaisquer outros estabelecimentos de qualquer natureza, níveis, graus ou modalidade, bem como, manter convênios e contratos com entidades privadas ou públicas, internacionais ou nacionais, em âmbito estadual.

<p>Página 000006/000023</p> <p>Registro Nº 2683</p> <p>24/08/2021</p>	Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

ARTIGO 5

As agências, estabelecimentos ou unidades de serviços mantidos pela Associação Evangélica Quedes, poderão ter Regimento Interno próprio, desde que, subordinados/submissos ao presente estatuto e previamente aprovado pelo Conselho de Administração da Associação Evangélica Quedes, tendo seus Diretores ou Coordenadores admitidos ou demitidos “ad nutum”, por decisão desse Conselho.

ARTIGO 6

A personalidade jurídica da Associação Evangélica Quedes é por tempo indeterminado e o ano administrativo, coincide com o ano civil.

CAPÍTULO II- DOS ASSOCIADOS: CATEGORIAS, ADMISSÃO, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E EXTINÇÃO DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO

ARTIGO 7

São Associados da Associação Evangélica Quedes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que preencherem as seguintes exigências:

- I. Hajam participado da Assembleia Geral de Fundação da Associação Evangélica Quedes, assinado o livro de presença e tenham os seus nomes inscritos na Ata de Fundação; ou
- II. Hajam requerido, com apoio de pelo menos dois Associados em pleno gozo dos seus direitos, sua admissão no quadro de Associados da Associação Evangélica Quedes, com aprovação por maioria simples pelo Conselho de Administração em reunião ordinária ou extraordinária para qualquer fim.

ARTIGO 8

É condição necessária para a admissão e permanência de pessoas ou entidades como Associados da Associação Evangélica Quedes, que o Associado permaneça na estrita observância das exigências feitas para o seu ingresso no quadro de Associados, assim como no cumprimento dos propósitos e finalidades institucionais das normas estatutárias, regimentais e decisões de seus Órgãos Dirigentes.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

Parágrafo Único- Não podem ingressar ou permanecer como Associado da Associação Evangélica Quedes, pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades ou propaguem ideias que contrariem as finalidades da Associação Evangélica Quedes ou com elas colidam.

ARTIGO 9

Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação Evangélica Quedes.

ARTIGO 10

O Associado investido em cargo ou função remunerada pela Associação Evangélica Quedes não poderá votar nem ser votado nas Assembleias, enquanto permanecer no exercício do cargo ou função remunerada.

ARTIGO 11

A qualidade de Associado da Associação Evangélica Quedes é pessoal e intransferível.

TÍTULO I- DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

ARTIGO 12

Os Associados da Associação Evangélica Quedes são classificados nas seguintes categorias:

- I. Fundadores- São aqueles que tenham participado da Assembleia Geral da Fundação da Associação Evangélica Quedes, assinado o livro de presença e seus nomes arrolados na ata de fundação da entidade.
- II. Gestores- São aqueles que promoverem as articulações, a convocação e a realização da Assembleia Geral de Fundação, assinar o respectivo edital de convocação, o livro de presença de Associados e tiver seu nome inscrito na Ata de Fundação da Entidade e pelo menos, vinte de seus Associados participando também como Associados mantenedores da Associação Evangélica Quedes.
- III. Mantenedores- São aqueles que contribuem financeiramente para a Associação Evangélica Quedes com quantia fixada pelo Conselho de Administração.
- IV. Benemérito- Pessoas de reconhecida idoneidade moral que tenham prestado relevantes serviços à entidade e que por esse motivo é agraciado com a honraria pelo Conselho de Administração.

 <p>Página 000008/000023</p> <p>Registro N° 2683</p> <p>24/08/2021</p>	Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

TÍTULO II- DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

ARTIGO 13

A admissão de pessoas, nos quadros de Associados da Associação Evangélica Quedes se dará nas formas previstas neste Estatuto mediante parecer apreciativo do Conselho de Administração.

ARTIGO 14

Os candidatos a Associados devem preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I. Satisfazerem as exigências deste Estatuto e do Regimento Interno.
- II. Assinarem proposta de admissão apoiada por, pelo menos, dois Associados em pleno gozo de seus direitos.
- III. Serem aprovados pelo Conselho de Administração.
- IV. Serem civilmente capazes.

ARTIGO 15

Somente os Associados Fundadores, Gestores e Mantenedores, que se encontrem em dia com suas obrigações para com a Associação Evangélica Quedes, inclusive pecuniárias, comprovadas 24 horas antes da data firmada para a prática do ato associativo poderão participar e votar nas Assembleias e reuniões, e serem eleitos ou ter homologados os nomes dos seus representantes indicados, para qualquer cargo da Associação Evangélica Quedes na forma prevista neste Estatuto.

§1º O Associado Gestor indicará à Assembleia Geral, para homologação, os nomes de 03 (três) de seus Associados para comporem, como membros, a Assembleia Geral como seus representantes e o Conselho de Administração da Associação Evangélica Quedes.

§2º O Associado Gestor poderá, a qualquer tempo, pedir a substituição de seus representantes na Assembleia Geral, ou no Conselho de Administração, indicando, ao mesmo tempo, os nomes dos seus substitutos.

§3º A condição de Associado Benemérito é de caráter honorífico e não cria qualquer direito ou obrigação para o agraciado com essa honraria, nem a sua admissão está sujeita às exigências do Artigo 14, inciso I ao III deste Estatuto, contudo sua exclusão do quadro associativo obedecerá os

Página 000009/000023  Registro Nº 2683 24/08/2021	Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

ditames do artigo 8 e seu parágrafo único, bem como, do artigo 18.

TÍTULO III- DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 16

São direitos dos Associados Fundadores, Gestores e Mantenedores:

- I. Participar das Assembleias Gerais na forma prevista neste Estatuto e no Regimento Interno.
- II. Propor, discutir e votar nas Assembleias Gerais, matérias que visem o desenvolvimento e o prestígio da Associação Evangélica Quedes.
- III. Votar e ser votado para qualquer cargo nos órgãos da entidade, ou ter os seus representantes homologados ou substituídos na forma prevista no Artigo 15, §§ 2º e 3º deste Estatuto.
- IV. Participar das reuniões do Conselho de Administração, usando da palavra na forma regimental.
- V. Requerer convocação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto, justificando convenientemente seu requerimento nos termos do artigo 28 do presente estatuto.
- VI. Representar à Assembleia Geral e/ou aos Conselhos de Administração e Fiscal contra irregularidades que saiba existentes na entidade, justificando e comprovando convenientemente as razões de sua representação.
- VII. Solicitar por escrito, a Diretoria e dela obter informações relacionadas com sua administração.

TÍTULO IV- DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 17

São obrigações dos Associados da Associação Evangélica Quedes:

- I. Cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, assim como, as decisões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e de sua Diretoria.
- II. Pagar, regular e pontualmente, as contribuições fixadas pelo Conselho de Administração.
- III. Manter uma conduta ética, de forma a preservar e aumentar o conceito da Associação Evangélica Quedes na comunidade.
- IV. Exercer com esmero e abnegação as atribuições dos cargos para os quais

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 102,98	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 53,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 156,26

sejam indicados.

- V. Permanecer na (c o n t í n u a) observância das exigências feitas para o seu ingresso noquadro de Associados.

TÍTULO V- DA EXTINÇÃO DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO

ARTIGO 18

Será extinta a sua condição de Associado da Associação Evangélica Quedes aquele que:

- I. Por motivo de morte ou quando se tratar de pessoa jurídica for extinta.
- II. Renúncia, através de requerimento a ser apresentado ao Conselho de Administração.
- III. Através de ato do Conselho de Administração mediante parecer apreciativo fundamentado, votado e aprovado por maioria simples em assembleia acerca de representação a assembleia geral efetuada por qualquer dos membros, mediante parecer, que repute justa causa por violação ética ou conduta imoral que infrinjam os princípios e valores presados e difundidos pela associação, respeitados a ampla defesa e o contraditório no procedimento nos termos do parágrafo 1 do art. 19.

ARTIGO 19

Constitui justa causa para exclusão de forma unilateral, pelo Conselho de Administração, do quadro de Associados da Associação Evangélica Quedes:

- I. Deixar de cumprir as obrigações constantes no presente Estatuto, Regimento Interno ou nas decisões oriundas da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.
- II. Praticar atos lesivos ao bom nome e/ou ao patrimônio da Associação Evangélica Quedes.
- III. Envolver-se comprovadamente em escândalos e/ou desviar-se dos padrões de conduta moral e ética compatíveis com os interesses, oa valores cristãos desta associação e as finalidades deste Estatuto.
- IV. Passar a exercer atividades que colidam com as finalidades da Associação Evangélica Quedes.
- V. Deixar de pagar suas contribuições previstas neste Estatuto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

§1º O Associado objeto do processo de exclusão terá direito de ampla de defesa e contraditório, bem como interpor recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias contados do conhecimento da decisão.

§2º O Associado que for excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, pelo Conselho de Administração, desde que tenha feito à quitação do seu débito e requerido formalmente ao conselho sua reintegração aos quadro associativo.

§3º O Associado inadimplente terá seus direitos de votar e ser votado suspensos automaticamente, podendo ser reafetivados a contar da data de quitação de seus débitos junto à Associação Evangélica Quedes.

CAPÍTULO III- DAS FONTES DE RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

TÍTULO I- DAS RECEITAS

ARTIGO 20

São fontes de receitas da Associação Evangélica Quedes, provenientes de pessoas físicas e jurídicas, dentre outros:

- I. Contribuições.
- II. Doações.
- III. Rendas próprias.
- IV. Legados.
- V. Auxílio.
- VI. Subvenções.

ARTIGO 21

As receitas da Associação Evangélica Quedes serão aplicadas integralmente no país, visando promover o desenvolvimento de suas finalidades e a melhoria dos seus serviços.

ARTIGO 22

Por ser entidade sem fins lucrativos, a Associação Evangélica Quedes não distribuirá, dividendos, vantagens ou benefícios, resultados, bonificações, participações, a qualquer título, sob nenhum pretexto, aos seus Associados, Conselheiros e Diretores, nem remunerará o exercício de suas funções.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

Parágrafo Único- Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal poderão, entretanto, ser ressarcidos de despesas efetivamente feitas e comprovadas, decorrentes de serviços externos prestados no cumprimento de suas funções estatutárias.

TÍTULO II- DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 23

O patrimônio da Associação Evangélica Quedes será constituído pelos bens móveis, imóveis e semoventes, receitas e valores que possui ou que venha possuir.

CAPÍTULO IV- DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, ADMINISTRATIVO E FISCAL

ARTIGO 24

São órgãos Deliberativos, Administrativo e Fiscal, respectivamente:

- I. A Assembleia Geral.
- II. O Conselho de Administração.
- III. O Conselho Fiscal.

ARTIGO 25

As decisões dos Órgãos Deliberativo, Administrativo e Fiscal da Associação Evangélica Quedes, serão tomadas pelo voto de maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente do órgão, o voto de desempate.

TÍTULO I- DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 26

A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação Evangélica Quedes, é constituído pelos Associados Fundadores, Gestores e Mantenedores que a ela comparecem quites com suas obrigações pecuniárias, bem como preenchidas as exigências prescritas no artigo 8º.

§1º O Associado pessoa física, que na Assembleia Geral estiver representando pessoa jurídica associada, terá de optar pela representação ou pelo voto como Associado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

§2º A representação da pessoa jurídica por um Associado se dará mediante procuração específica, com reconhecimento da assinatura em cartório, com depósito da documentação necessária a tal comprovação previamente junto ao conselho de administração em prazo de pelo menos 24 horas.

§3º Fica permanentemente vedado ao Associado representar mais de um Associado pessoa jurídica.

ARTIGO 27

A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente no mês de janeiro de cada ano e extraordinariamente, sempre que o Presidente, com prévia aprovação do Conselho de Administração, o julgar conveniente, ou atendendo requerimento convenientemente justificado do Conselho Fiscal, ou pelo menos, um quinto dos Associados com direito a voto.

ARTIGO 28

A convocação da Assembleia Geral será feita mediante edital afixado na sede da Associação Evangélica Quedes e/ou publicado em jornal de circulação diária, podendo também ser feita por qualquer outro meio de comunicação idônea aos Associados, em qualquer hipótese, ocorrendo a comunicação, no mínimo de oito dias de antecedência da data de sua realização.

ARTIGO 29

A mesa da Assembleia Geral será constituída pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho de Administração.

ARTIGO 30

Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Estatutária, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.
- II. Decidir sobre a criação de outros órgãos que venham contribuir para a realização dos objetivos estatutários do presente instrumento.
- III. Aprovar o relatório, as contas e o balanço apresentado pelo Conselho de Administração, estes dois últimos previamente examinados pelo Conselho Fiscal que emitirá parecer conclusivo sobre eles.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

- IV. Apreciar e decidir, quando cabível, recurso dos Associados, das decisões do Conselho de Administração.
- V. Conceder título de Sócio Benemérito na forma prevista neste Estatuto ou qualquer outro título que venha a ser instituído pela Assembleia Geral.
- VI. Emendar ou reformar o presente Estatuto.
- VII. Aprovar, emendar ou reformar o Regimento Interno.
- VIII. Autorizar a alienação, oneração ou gravame de bens, observado o disposto no artigo 23 do presente Estatuto.
- IX. Destituir, substituir ou homologar a substituição seus dirigentes.
- X. Decidir sobre a dissolução da Associação Evangélica Quedes e a destinação do seu patrimônio, observado o disposto nos artigos 54 a 58 deste Estatuto.

Parágrafo Único- O Conselho de Administração será presidido pela Diretoria Estatutária da Associação Evangélica Quedes, devendo a mesma possuir as qualificações expressas no artigo 12, inciso II.

ARTIGO 31

A matéria de que trata os incisos I a IV do Artigo 30, será decidida pela Assembleia Ordinária, e a dos demais incisos, pela Assembleia Geral Extraordinária.

TÍTULO II- DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ARTIGO 32

A Assembleia Geral Ordinária, reunir-se-á com a presença de no mínimo, um 1/3 (um terço) dos Associados com direito a voto, quites com suas obrigações pecuniárias, em primeira convocação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada no edital de convocação, poderá deliberar por maioria simples, com qualquer número de Associados presentes com direito a voto.

TÍTULO III- DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 33

A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, em primeira convocação com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus Associados, com direito a voto e quites com suas obrigações pecuniárias, em seguida convocação no mesmo dia, com 30 [trinta] minutos após a hora marcada no edital de convocação, poderá deliberar por maioria simples, com qualquer número de Associados presentes com direito a

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

voto.

ARTIGO 34

Para deliberar sobre a destituição de seus dirigentes, é exigido o quórum da maioria absoluta dos Associados quites com suas obrigações pecuniárias, cujos mesmos devem estar presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único- No que se refere a alteração do Estatuto e do Regimento Interno, deverão ser seguidas as regras constantes do Capítulo V do presente Estatuto.

TÍTULO IV- DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 35

O Conselho de Administração da Associação Evangélica Quedes, eleito a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, será composto pela Diretoria Estatutária na categoria de membros permanentes, mais 05 (cinco) conselheiros, sendo 03 (três), obrigatoriamente indicados pelo Associado Gestor.

Parágrafo Único- Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, a Assembleia Geral escolherá os Conselheiros substitutos ou homologará os indicados pelo Associado Gestor para completar o mandato.

ARTIGO 36

As deliberações do Conselho de Administração serão por ele tomadas na presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, cabendo à sua diretoria o exercício das funções administrativas e as responsabilidades dele decorrentes.

ARTIGO 37

O Conselho de Administração será presidido pelo presidente da Associação Evangélica Quedes.

ARTIGO 38

Fica delegado ao Conselho de Administração o direito de criar uma Gerência Executiva, que será exercida por profissional remunerado, demissível ad nutum,

 <p>Página 000016/000023</p> <p>Registro Nº 2683</p> <p>24/08/2021</p>	Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

visto que este mandato exerce, sendo sua atuação exclusiva na execução das obrigações administrativas e gestão da Associação Evangélica Quedes.

ARTIGO 39

As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas pelo Primeiro Secretário da Diretoria Estatutária e no seu impedimento pelo Segundo Secretário.

ARTIGO 40

Compete ao Conselho de Administração:

- I. O exercício de todos os atos administrativos da Associação Evangélica Quedes na forma estabelecida neste Estatuto e no seu Regimento Interno.
- II. Administrar a Associação Evangélica Quedes e os órgãos, agências, estabelecimentos e serviços por ela mantidos.
- III. Cumprir e fazer cumprir as decisões oriundas da Assembleia Geral.
- IV. Elaborar e executar o programa anual de atividades da Associação Evangélica Quedes.
- V. Elaborar relatório de atividades realizadas e relatório financeiro a aprovação da Assembleia Geral.
- VI. Elaborar relatório de atividades e financeiro, a ser apresentados aos parceiros financiadores dos projetos da Associação Evangélica Quedes.
- VII. Admitir, demitir e excluir Associados da Associação Evangélica Quedes na forma e sob as condições estabelecidas neste Estatuto e Regimento Interno.
- VIII. Estabelecer o valor das contribuições e cobrá-la dos Associados.
- IX. Nomear, empossar, supervisionar, fiscalizar e demitir “Ad Notum”, os diretores, coordenadores, gerentes ou supervisores dos órgãos mantidos pela Associação Evangélica Quedes.
- X. Apreciar e aprovar o plano anual de atividades dos órgãos mantidos pela Associação Evangélica Quedes.
- XI. Apreciar e aprovar os orçamentos e propostas de despesas apresentadas pelos órgãos mantidos pela Associação Evangélica Quedes.
- XII. Elaborar minuta sobre o Regimento Interno da Associação Evangélica Quedes e dos órgãos por ela mantidos e submetê-los a aprovação da Assembleia Geral.
- XIII. Autorizar a outorga de mandato em nome da Associação Evangélica Quedes,

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

com poderes específicos e prazos determinados.

- XIV. Supervisionar e inventariar o patrimônio da instituição e zelar pela sua administração.
- XV. Resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento Interno.

ARTIGO 41

Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação Evangélica Quedes judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente em juízo e fora dele.
- II. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria deste.
- III. Superintender as atividades da Associação Evangélica Quedes e dar encaminhamento adequado aos pareceres do Conselho Fiscal.
- IV. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e da Diretoria da Associação Evangélica Quedes.
- V. Assinar, conjuntamente com os Tesoureiros: contrato de crédito, abertura e movimentação de contas correntes bancárias, requisição de talão de cheque, emissão, aceite, saque e endosso de cheques, duplicatas, ordens de pagamento, de crédito, notas promissórias, bem como outros documentos emitidos pela Associação Evangélica Quedes.
- VI. Assinar, observadas as exigências do artigo 30, inciso VI e artigo 44 deste Estatuto, os atos que importem em alienação, oneração ou gravame de bens da Associação Evangélica Quedes.
- VII. Contratar e dispensar empregados.
- VIII. Outorgar mandato, com poderes e prazos específicos, na forma descrita no presente Estatuto.
- IX. Sugerir ao Conselho de Administração, nomes de pessoas a serem nomeadas como Diretor Executivo do Conselho de Administração ou administrador dos órgãos mantidos pela Associação Evangélica Quedes.
- X. Praticar todos os atos necessários à Administração da entidade, que não estejam previstos ou especificados neste Estatuto ou no Regimento Interno, “lad referendum” do Conselho de Administração.

 <p>Página 000018/000023</p> <p>Registro Nº 2683</p> <p>24/08/2021</p>	Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

ARTIGO 42

Somente após autorização da Assembleia Geral, ouvidos os Conselhos de Administração e Fiscal, poderão ser alienados, onerados ou gravados os bens da Associação Evangélica Quedes na forma estabelecida no artigo 30, inciso VI deste Estatuto.

ARTIGO 43

Compete ao vice-presidente:

- I. Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.
- II. Assumir e exercer o mandato em caso de vacância até o seu término.
- III. Exercer as atribuições supletivas que lhes forem por ele confiadas.
- IV. Assinar, quando no exercício da Presidência, juntamente com o Tesoureiro, os documentos mencionados no artigo 40, inciso V e VI deste Estatuto.
- V. Dar a devida publicidade às notícias das atividades da Entidade.

ARTIGO 44

Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria deste, bem como, redigir, ler e manter as respectivas atas devidamente arquivadas.
- II. Organizar os livros, fichários e arquivos da secretaria da Associação Evangélica Quedes e demais órgãos por ela criados e mantidos.
- III. Organizar o quadro de Associados da Associação Evangélica Quedes e demais órgãos por ela criados e mantidos.
- IV. Redigir, expedir, receber e ter sob sua guarda e responsabilidade a correspondência da Associação Evangélica Quedes e demais órgãos por ela criados e mantidos.
- V. Substituir o Presidente e o Vice-presidente desta entidade em suas faltas e impedimentos.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

ARTIGO 45

Compete ao Segundo Secretário:

- I. Auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.
- II. Assumir e exercer o mandato em caso de vacância até o seu término.
- III. Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

ARTIGO 46

Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Promover e dirigir a arrecadação da receita referente a Associação Evangélica Quedes e demais órgãos por ela criados e mantidos, depositando-as em estabelecimento bancário e aplicá-las de acordo com as decisões do Conselho de Administração, de sua Diretoria e do Presidente.
- II. Manter em dia a escrituração da receita e da despesa e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC ou órgão equivalente, quando da inexistência do CRC.
- III. Ter sob sua guarda e responsabilidade na sede da Associação Evangélica Quedes os documentos referentes os bens e valores da Associação Evangélica Quedes.
- IV. Organizar os livros, fichários, documentos e arquivos da Tesouraria da Associação Evangélica Quedes e demais órgãos por ela criados e mantidos.
- V. Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente, contas correntes bancárias, requisitar talões de cheque, emitir e endossar cheques, notas promissórias e letras de câmbio.
- VI. Assinar juntamente com o Presidente ou com o vice e o Segundo Tesoureiro: cheques e/ou ordens de crédito e de pagamento em nome da Associação Evangélica Quedes e demais órgãos por ela criados e mantidos.
- VII. Fazer pagamentos nos limites e pela forma estabelecida neste Estatuto, no Regimento Interno e nas decisões da Diretoria.
- VIII. Manter atualizada a relação de Associados e controlada a cobrança de suas contribuições.
- IX. Apresentar à Diretoria os balancetes mensais, os balanços e relatórios anuais relativos à situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 102,98	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 53,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 156,26

encaminhados aos Conselhos de Administração e Fiscal, fornecendo-lhes as informações necessárias e complementares que lhe forem solicitadas.

- X. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

ARTIGO 47

Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Auxiliar o Primeiro Tesoureiro, observando o disposto no art. 46, inciso VI deste Estatuto e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.
- II. Assumir e exercer o mandato no caso de vacância até o seu término.
- III. Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

TÍTULO V- DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 48

O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral para o mandato de 02 (dois) anos, será constituído por 03 (três) membros titulares de reconhecida competência técnica e/ou administrativa, assim como, idoneidade moral.

ARTIGO 49

O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinados no Regimento Interno, ou excepcionalmente, quando e se julgado necessário, deliberando, por maioria simples, com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, quando necessários no caso de ausência ou de impedimento daqueles, ou vacância dos seus cargos.

ARTIGO 50

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar periodicamente livros, registros, papéis e fichários da Tesouraria, apresentando seu parecer fundamentado sobre os mesmos.
- II. Proceder a verificação e dar parecer, semestralmente, sobre contas, balanços, balancetes da Associação Evangélica Quedes, assim como dos órgãos e estabelecimentos por ela mantidos.
- III. Fiscalizar a gestão financeira da entidade e demais órgãos por ela mantidos.
- IV. Manifestar-se sobre a alienação, oneração e gravame de bens da Associação Evangélica Quedes.

<p>Página 000021/000023</p> <p>Registro Nº 2683</p> <p>24/08/2021</p>	Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

CAPÍTULO V- DA REFORMA DO ESTATUTO

ARTIGO 51

O presente Estatuto poderá ser alterado em sua integralidade pela Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para esse fim, nas seguintes condições:

- I. Antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.
- II. Presença necessária de maioria absoluta, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Associados com direito a voto, em primeira convocação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada no edital de convocação, poderá deliberar com um quórum de 1/3 (um terço). Não havendo quórum, será marcada outra Assembleia, uma semana após a data inicial prevista no edital de convocação, na qual poderão ser deliberados os assuntos com um quórum de maioria simples dos presentes nesta Assembleia, sendo suas decisões aprovadas pela maioria absoluta, sendo duas decisões aprovadas pela maioria absoluta.

Parágrafo Único- A direção do Instituto deverá notificar todos os Associados através de qualquer veículo idôneo de comunicação, informando sobre a realização da nova Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 52

A decisão somente terá validade se obter o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 53

Este Estatuto é reformável se for verificado que a evolução e o desenvolvimento de suas atividades assim o justificarem.

ARTIGO 54

Constatada a necessidade de alteração, caberá ao Conselho de Administração ou pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados com o direito a voto, apresentar a proposta devidamente justificada à Assembleia Geral Extraordinária previamente convocada especificamente para esse fim.

Página 000022/000023  Registro N° 2683 24/08/2021	Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

CAPÍTULO VI- DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 55

A Associação Evangélica Quedes poderá ser extinta, nas seguintes condições:

- I. Se deixar de cumprir as suas finalidades estatutárias.
- II. Se tornar insolvente.
- III. Se a maioria dos seus Associados perder as qualificações previstas nos artigos 8º e 14 do presente Estatuto.

ARTIGO 56

A dissolução será decidida em duas Assembleias Extraordinárias consecutivas convocadas para esse fim, com intervalo de 120 (cento e vinte) dias, sendo suas decisões aprovadas pela maioria absoluta.

ARTIGO 57

Ocorrendo as hipóteses previstas do artigo 54, Incisos I a III, a dissolução poderá ser requerida em juízo por qualquer interessado, observando-se o que dispuser a legislação em vigor.

ARTIGO 58

Em caso de dissolução ou extinção da Associação Evangélica Quedes, conforme o previsto em Lei, os bens e direitos remanescentes da Associação Evangélica Quedes serão destinados a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

ARTIGO 59

Em caso de dissolução os órgãos criados e mantidos pela Associação Evangélica Quedes, após o estado de viabilidade a ser realizado pelo Conselho de Administração, poderá se tornar independente, inclusive, adquirindo personalidade jurídica própria, com Estatuto e Regimento Próprio.

Maceió, 27 de abril de 2020.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 102,98	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 53,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 156,26

Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima
EDIVANILDA TEIXEIRA NICÁCIO DE LIMA

PRESIDENTE

Jafya Nicácio de Lima
JAFYA NICÁCIO DE LIMA

1ª SECRETÁRIA

Orivaldo W. N. de Lima
ORISVALDO WESLEY NICÁCIO DE LIMA
ADVOGADO (OAB 14726/AL)



Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JAFYA
NICACIO DE LIMA

Em testemunho... *SBA* Maceió, 21/06/2021
da verdade
SILVANA BASTOS DA ROCHA ARAÚJO - Oficial Substituta
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
ABU60516-DKVS



Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
ORISVALDO WESLEY NICACIO DE LIMA

Em testemunho... *SBA* Maceió, 21/06/2021
da verdade
SILVANA BASTOS DA ROCHA ARAÚJO - Oficial Substituta
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
ABU60515-IW7L



Tabellionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255-Centro - Fone: 82 3221-8061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ABU33943-GSGM Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e
distribuição/Azul, reconheço a firma por por semelhança de :
Edivanilda Teixeira Nicacio de Lima
Dou Fé, Maceió, 14 de jun de 2021, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento

2º RTDPJ de Maceió

Oficial de Registro: Rainey Marinho

Rua Cel Vieira Peixoto,, 17 - Centro

Tel.: (82) 3326-1212 - Email: cartorio@2rtd-al.com.br - Site: www.2rtd-al.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 2682 de 24/08/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **5 (cinco) páginas**, foi apresentado em 28/07/2021, o qual foi protocolado sob nº 5243, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2682** no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.

Apresentante

Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima

Denominação da PJ: ASSOCIACAO EVANGELICA QUEDES

MACEIO, 24 de agosto de 2021

Assinado eletronicamente

2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

2682

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos 27 de abril de 2020, nesta capital, no auditório da COMADAL, reuniram-se na qualidade de fundadores as sras.: Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima, brasileira, casada, psicóloga, residente na rua Maçaranduba, 11, Gruta de Lourdes, Maceió – AL, RG: 418248, CPF:239917044-04 e Edilene Barbosa da Silva Alves, brasileira, casada, pedagoga, residente na rua Manoel Maia Nobre, 254, edifício Vinicius Cansanção, bloco B, apt 603, Farol, Maceió – AL, RG: 2002001320836, CPF: 025994244-88, tal requisito é obrigatório, conforme dispõe o artigo 46, inciso 2 da lei 10406/02 e lei 11127/05, que assinaram a lista de presença anexa e também são qualificadas em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação, a sra Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima, que escolheu a mim Jáfy Nicácio de Lima para secretaria – la. Com a palavra, o sra presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes juntos ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Associação Evangélica Quedes.

Ainda com a palavra, a sra. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, a sra presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciando por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima, brasileira, casada, psicóloga, residente na rua Maçaranduba, 11, Gruta de Lourdes, Maceió – AL, RG: 418248, CPF:239917044-04.

Vice-presidente – Léa Teixeira de Lima, brasileira, casada, desenhista arquitetonica, residente na rua Antônio Gerbase – 82, apto 304, Farol, Maceió – AL. Rg: 1679661, CPF190189084-87

Primeiro secretário – Jáfy Nicácio de Lima, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, residente na rua Maçaranduba, 11, Gruta de Lourdes, Maceió – AL, RG: 31416489, CPF:075221924-39.

Segundo secretário – Adlay Estéphy Barbosa Alves, brasileira, solteira, enfermeira, residente na rua Manoel Maia Nobre, 254, edifício Vinicius Cansanção, bloco B, apt 603, Farol, Maceió – AL, RG:3481904-5, CPF: 076334864-30.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

Primeiro tesoureiro – Rejanne Marques da Fonseca Trindade, brasileira, casada, empreendedora, residente na rua B – 39, Loteamento Santo Onofre, Cruz das Almas, Maceió – AL, RG: 810811, CPF: 563058854-00.

Segundo tesoureiro – Edilene Barbosa da Silva Alves, brasileira, casada, pedagoga, residente na rua Manoel Maia Nobre, 254, edifício Vinícius Cansanção, bloco B, apt 603, Farol, Maceió – AL, RG: 2002001320836, CPF: 025994244-88.

Conselho fiscal – Elienai dos Santos Sabino, brasileira, casada, contadora, residente na rua Empresário Antônio Magalhães, 152, Ed. Itaperuna, apt 601, Jatiúca, Maceió-AL, RG: 1237465, CPF: 911574474-49.

Altenise de Souza Santos Lima, brasileira, casada, contadora, residente na rua Ind. Luiz Calheiros Junior, 170 – Cond. Portal do Farol, bl B, apt 102, Maceió-AL, RG: 625065, CPF: 420615634-49.

Évisson Teixeira Costa, brasileiro, solteiro, contador, residente na rua Benedito Conegundes, 105 A, Bairro Poço, Maceió -AL, RG: 33525358, CPF: 078912664-84.

E por fim, a sra presidente dá a posse aos eleitos, para a gestão de: 2020 - 2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim que o servi por secretário, que lavasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela sra. Presidente por todos os eleitos, como sinal de aprovação.



Maceió, 27/04/2020

Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima

Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima
Presidente da assembleia

Jáfyá Nicácio de Lima

Jáfyá Nicácio de Lima
Secretária da assembleia



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

Assinatura dos eleitos:

6º OFÍCIO

Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima
Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima
Presidente

5º OFÍCIO

Léa Teixeira de Lima
Léa Teixeira de Lima
Vice Presidente

5º OFÍCIO

Jáfyá Nicácio de Lima
Jáfyá Nicácio de Lima
Primeira secretária

6º OFÍCIO

Adlay Estéphanly Barbosa Alves
Adlay Estéphanly Barbosa Alves
Segunda Secretária

6º OFÍCIO

Rejanne Marques da Fonseca Trindade
Rejanne Marques da Fonseca Trindade
Primeira Tesoureira

6º OFÍCIO

Edilene Barbosa da Silva Alves
Edilene Barbosa da Silva Alves
Segunda tesoureira

5º Serviço

Elieni dos Santos Sabino
Elieni dos Santos Sabino
Conselho Fiscal

1º OFÍCIO

Altenise de Souza Santos Lima
Altenise de Souza Santos Lima
Conselho Fiscal

6º OFÍCIO

Évisson Teixeira Costa
Évisson Teixeira Costa
Conselho Fiscal



Tabellonezo de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 32 321-9065
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconhecido a firma por semelhança de Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima
 Dou Fé, Maceió, 14 de Jun de 2021, em testemunho da verdade
 Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
 Manoel Carlos do Nascimento

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Ofício
 Rua 7 de Setembro, 186 - Assinatura dos Eleitos: Maceió-AL
 NÍCIO DE LIMA

Em testemunho: José Roberto M. Barbosa
 Tabelião Público
 Pedro Monteiro, 255 - Centro
 Maceió - AL, CEP: 57075-000
 Maceió, 29/08/2021

Poder Judiciário Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul
 ABUS3947-XJXF

5º Serviço Notarial de Maceió-AL - R. João Pessoa, 113-Centro - Fone: 3026-3787
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
 ABU21576-94QN Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconhecido a firma por semelhança de Elieni dos Santos Sabino
 Dou Fé, Maceió, 14 de Jun de 2021, em testemunho da verdade
 Tabelião Interino Rafael de Oliveira Cerqueira, Escrevente Dione Karla Bandeira Trindade Lins

Windows

Tabellonezo de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 32 321-9065
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconhecido a firma por semelhança de : Léa Teixeira de Lima, Adlay Estephany Barbosa Alves, Rejanne Marques da Fonseca Trindade, Edilene Barbosa da Silva Alves, Evisson Teixeira Costa
 Dou Fé, Maceió, 14 de Jun de 2021, em testemunho da verdade
 Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
 Manoel Carlos do Nascimento

CARTORIO DO 6º OFÍCIO
 José Roberto M. Barbosa
 TABELIÃO PÚBLICO
 Pedro Monteiro, 255 - Centro
 Maceió - AL, CEP: 57075-000

Registro Nº
2682
24/08/2021

Protocolo nº 5243 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2682 em 24/08/2021 deste 2º RTDTPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

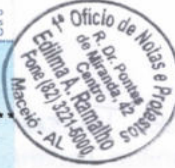
FIRMA(S) RETRÔ

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.030-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2021-080088

Reconheço por semelhança a firma de:
ALTENISE DE SOUZA SANTOS LIMA*
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 25/08/2021 10:12:36
SELO DIGITAL: ABU87095 - G6K5
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjel.jus.br/> Total: R\$ 4,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.252.944/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2021	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EVANGELICA QUEDES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ROBERTO BARROS DE SOUZA	NÚMERO 99	COMPLEMENTO CONJ JOSE APRIGIO VILELA	
CEP 57.032-060	BAIRRO/DISTRITO JACARECICA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZCONSULTORCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 8811-7772		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **10:32:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M

GUIA DAM 4.312.008/23-09		NOSSO NÚMERO 0000043120082309			DATA DE EMISSÃO 29/08/2023			AUTENTICIDADE 2290DD6A68717822		
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO ** 252.944/0001** - ASSOCIACAO EVANGELICA QUEDES					COMPROMISSÁRIO					
INSCRIÇÃO 0901605593		ENDEREÇO RUA ROBERTO BARROS DE SOUZA, 99 CONJ JOSE APRIGIO VILELA								
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO JACARECICA					CIDADE/UF MACEIO/AL			CEP 57.032-060		
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	PARC	TRIBUTO	VENCIMENTO TRIBUTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/ DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR
2022 0102 012 01068078/22			12/18	PARCEL. SIAT	31/07/2023	134,37	151,48	14,37	8,62	157,23
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA										
<p>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA Des Atumon: 0,00 Des JurFin: 0,00 Des Multa Mora: 7,71 Des Jur Mor: 0,91</p>										
DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA + JUROS	TOTAL S/ DESCONTO	DESCONTO	GRT	TOTAL			
31/08/2023	134,37	151,48	14,37	165,85	8,62	0,00	157,23			
<small>Trib: Tributo Par: Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspenso), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), *(Débito Ativa CDA), X(Débito Negativado), W(Débito Protesto Suspenso), #(Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário: 231215</small>										
8168000001-9 57232485202-7 30831000000-2 43120082309-1 CONSULTE NOSSOS SERVICOS EM HTTPS://ONLINE.MACEIO.AL.GOV.BR							RECIBO DO CONTRIBUINTE			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA										



PREFEITURA DE MACEIÓ
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M

Para pagamento pelo PIX



GUIA DAM 4.312.008/23-09		NOSSO NÚMERO 0000043120082309			DATA DE EMISSÃO 29/08/2023			AUTENTICIDADE 2290DD6A68717822		
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO ** 252.944/0001** - ASSOCIACAO EVANGELICA QUEDES					COMPROMISSÁRIO					
INSCRIÇÃO 0901605593		ENDEREÇO RUA ROBERTO BARROS DE SOUZA, 99 CONJ JOSE APRIGIO VILELA								
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO JACARECICA					CIDADE/UF MACEIO/AL			CEP 57.032-060		
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	PARC	TRIBUTO	VENCIMENTO TRIBUTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/ DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR
2022 0102 012 01068078/22			12/18	PARCEL. SIAT	31/07/2023	134,37	151,48	14,37	8,62	157,23
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA										
<p>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA Des Atumon: 0,00 Des JurFin: 0,00 Des Multa Mora: 7,71 Des Jur Mor: 0,91</p>										
DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA + JUROS	TOTAL S/ DESCONTO	DESCONTO	GRT	TOTAL			
31/08/2023	134,37	151,48	14,37	165,85	8,62	0,00	157,23			
<small>Trib: Tributo Par: Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspenso), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), *(Débito Ativa CDA), X(Débito Negativado), W(Débito Protesto Suspenso), #(Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário: 231215</small>										
8168000001-9 57232485202-7 30831000000-2 43120082309-1							AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO			





PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ECONOMIA - SEMEC
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
MUNICIPAL - D.A.M

ANEXO GUIA

GUIA DAM 4.312.008/23-09		NOSSO NÚMERO 00000043120082309		DATA DE EMISSÃO 29/08/2023		AUTENTICIDADE 2290DD6A68717822					
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO **.252.944/0001** - ASSOCIACAO EVANGELICA QUEDES				COMPROMISSÁRIO							
INSCRIÇÃO 0901605593		ENDEREÇO RUA ROBERTO BARROS DE SOUZA, 99 CONJ JOSE APRIGIO VILELA									
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO JACARECICA				CIDADE/UF MACEIO/AL		CEP 57.032-060					
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	PARC	TRIBUTO	VENCIMENTO TRIBUTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/ DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR	
2022 0102 012 01068078/22			12/18	PARCEL. SIAT	31/07/2023	134,37	151,48	14,37	8,62	157,23	
TVISA: 29,09 MULTA: 14,04 JUROS DE MORA: 3,28 TX FUNCIONAMENT: 87,96											
VALOR LANÇADO		VALOR ATUALIZADO		MULTA + JUROS		TOTAL S/ DESCONTO		DESCONTO		GRT	TOTAL
134,37		151,48		14,37		165,85		8,62		0,00	157,23
Trib: Tributo Par:Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspensão) , Z(Débito Encaminhado a Protesto) , D(Débito Ajuiz Exec Digital) , T(Débito Protestado) , E(Débito Ajuiz Exec Manual) , C(Débito Cobrança) , A(Débito Dívida Ativa) , P(Débito Parcelado) , *(Débito Ativa CDA) , X(Débito Negativado) , W(Débito Protesto Suspensão) , #(Desistência execução fiscal) , N(Prescrita não tributária) , R(Prescrita tributária) - Usuário: 231215											



RELATÓRIO 2021

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES
CNPJ: 43.252.944/0001-69
Endereço: RUA ROBERTO BARROS SOUZA, Nº 99. CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA. JACARECICA. CEP: 57.032-060
Telefone: (82) 9.9984-9175 (Edvanilda Nicácio – presidente da instituição)
E-mail: secquedes@hotmail.com

2 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Promover e realizar programas de assistência social de forma continuada, permanente e planejada, dirigidos preferencialmente a crianças, adolescentes e juventude em situação de vulnerabilidade e risco social, sem distinção de etnia, sexo ou credo.

Promover e realizar programas de capacitação e qualificação social profissional e de fomento a geração de renda dentro de um contexto religioso confessional, norteado pelos princípios e valores cristãos.

3 – OBJETIVOS

Promover o desenvolvimento (intelectual, espiritual, emocional, cognitivo, interpessoal) das crianças e adolescentes até a maior idade. Proporcionando-lhes oportunidades que favoreçam o sucesso e o pleno exercício da sua cidadania, como participantes de uma sociedade mais justa e de equidade, pautada nos princípios cristãos; respeito as diferenças, responsabilidade social, mordomia, comprometimento ético.



4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Doações de pessoas Físicas e Jurídicas

5 – INFRAESTRUTURA

Casa:

- 01 jardim com parque infantil na entrada – casinha playground de madeira;
- 01 Sala da secretaria para acolhida das famílias – mesa birô, cadeira e armário
- 01 sala de berçário – bebê conforto, colchões infantil
- 01 sala de maternal – mesinhas de plástico, cadeirinhas de plástico
- 01 sala de crianças de jardim de infância
- 01 sala para crianças de 07 a 08 anos
- 01 banheiro para as crianças
- 01 banheiro para adultos
- 01 cozinha – fogão, geladeira, mesas de plástico, panelas, talheres
- Área de serviço

Outro imóvel;

- 01 auditório grande – cadeiras e mesas de plástico, mesa de madeira com tampo de granito, gelo água, ventiladores, máquina de costura e material para atividades de artesanato e lúdicas
- 02 banheiros
- 01 dispensa
- Área descoberta dentro do imóvel.

6 – PLANEJAMENTO DAS AÇÕES





6.1. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Nome:

*Consultar a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2019).

Ações/Atividades (o quê)	Objetivos (para quê)	Desenvolvimento (como)	Dias da semana	Horários	Responsável pela atividade	Público Alvo (pra quem)	Meta	Recursos Financeiros (quanto custa)
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Palestras e oficinas sobre relação interpessoal – pais e filhos, o cuidado com a criança pequena.	Fortalecer a função protetiva da família e prevenir a fragilização dos vínculos familiares	Por meio de roda de conversas são debatidos temas sobre o contexto familiar saudável de respeito e atenção e cuidados especiais. Os participantes expressam suas dificuldades e conjuntamente constroem soluções.	Aos sábados	Das 10hs às 12hs	Edvanilda Nicácio - psicóloga Léa Lima Adlay Barbosa	Mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais,	20 mulheres participantes do projeto	gratuito
Orientação e encaminhamento para obtenção de benefícios sociais e acesso aos direitos	Minimizar a situação de vulnerabilidade e riscos sociais	Por meio de demanda espontânea é realizado orientações e encaminhamentos para acesso aos direitos socioassistenciais	Aos sábados	Das 10hs às 16hs	Valéria Ugá Santos - assistente social	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais,	20 mulheres inscritas no projeto e familiares	gratuito



Palestra socioeducativa	Promover conhecimento sobre os direitos humanos; direitos sociais, políticos e econômicos.	Por meio de apresentação de slides e vídeos são visualizados os temas, debatidos as informações e tiradas as dúvidas dos ouvintes	Aos sábados	Das 13hs as 14hs	Valéria Ugá Santos - assistente social	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais,	20 mulheres inscritas no projeto e familiares	gratuito
Curso de Qualificação Profissional	Oferecer aos usuários do projeto relações com o mundo do trabalho, autoestima e empreendedorismo.	Por meio de oficinas sobre mercado de trabalho e empreendedorismo	Às segunda-feira	Das 13hs às 16h30	Valéria Ugá Santos – assistente social João Batista dos Santos	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais,	14 mulheres	gratuito
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Fortalecer vínculos familiares e sociais. Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário.	Por meio de atividades lúdicas, brinquedos pedagógicos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade. Momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares.	sábados	Das 10h as 16h	Professores e pedagogos	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade riscos pessoais e sociais,	Crianças de 0 a 6 anos	

As atividades no Aprígio Vilela ocorrem aos sábados e às terças-feiras. Fotos abaixo:



Roda de conversa sobre relação interpessoal



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Palestra socioeducativa sobre cuidados com os filhos



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Queedes
Evangélica



Atividade de artesanato com as adolescentes



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

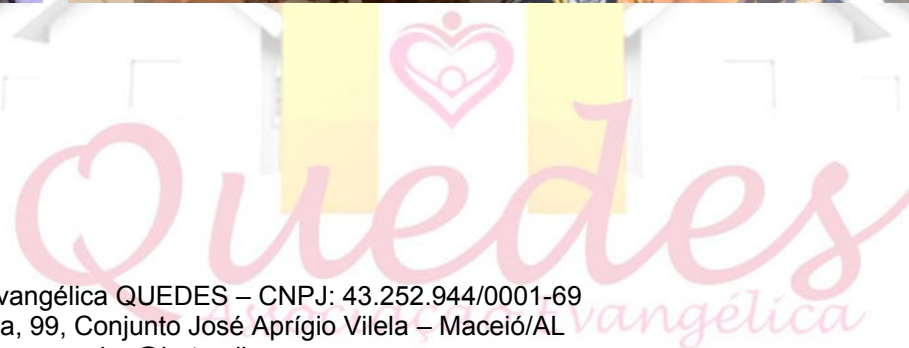
Queedes
Associação Evangélica



Oficina de costura com as mulheres




Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com





Atividade educacional com as crianças – formação da cidadania




Queedes
Associação Evangélica

Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Atividade de desenvolvimento da oralidade - apresentação do aprendizado



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Momento das brincadeiras com as crianças – alusivo ao dia das crianças



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Atividade com as adolescentes participantes da aula de violão



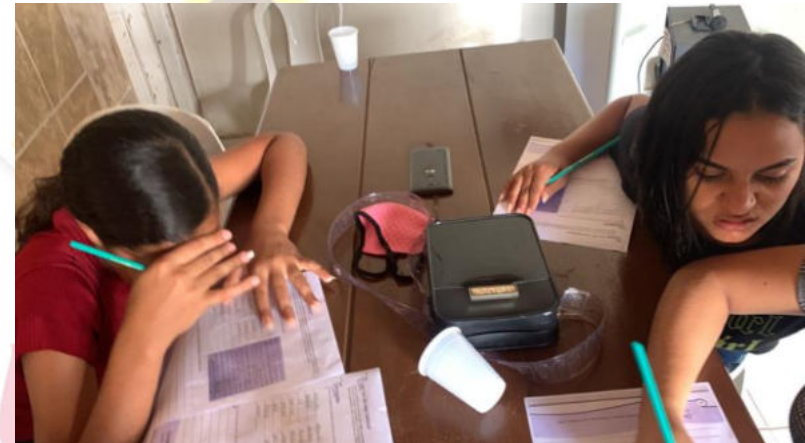
Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Momento de convivência – fortalecimento de vínculos



Atividade de educação com os adolescentes



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Associação Evangélica



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Foto 1: Ensino religioso



Foto 2: Ensino religioso



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Foto 3: Ensino religioso



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Foto 4: Aula de artesanato para as mães



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Foto 5: Alimentação; almoço.



Foto 6: Alimentação, lanche da tarde





Foto 7: Aula de instrumento musical: violão



Foto 8: Aula de instrumento musical: flauta





7 – PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO

- Grupo de Debates;
- Reunião e oficinas para saber quais as necessidades



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES
CNPJ: 43.252.944/0001-69
Endereço: RUA ROBERTO BARROS SOUZA, Nº 99. CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA. JACARECICA. CEP: 57.032-060
Telefone: (82) 9.9984-9175 / (82) 9.8881-6146 / (82) 9.9828-9095
E-mail: secquedes@hotmail.com

2 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Promover e realizar programas de assistência social de forma continuada, permanente e planejada, dirigidos preferencialmente a crianças, adolescentes e juventude em situação de vulnerabilidade e risco social, sem distinção de etnia, sexo ou credo.

Promover e realizar programas de capacitação e qualificação social profissional e de fomento a geração de renda dentro de um contexto religioso confessional, norteado pelos princípios e valores cristãos.

3 – OBJETIVOS

Promover o desenvolvimento (intelectual, espiritual, emocional, cognitivo, interpessoal) das crianças e adolescentes até a maior idade. Proporcionando-lhes oportunidades que favoreçam o sucesso e o pleno exercício da sua cidadania, como participantes de uma sociedade mais justa e de equidade, pautada nos princípios cristãos; respeito as diferenças, responsabilidade social, mordomia, comprometimento ético.



4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Doações de pessoas Físicas e Jurídicas

5 – INFRAESTRUTURA

Casa:

- 01 jardim com parque infantil na entrada – casinha playground de madeira;
- 01 Sala da secretaria para acolhida das famílias – mesa birô, cadeira e armário
- 01 sala de berçário – bebê conforto, colchões infantil
- 01 sala de maternal – mesinhas de plástico, cadeirinhas de plástico
- 01 sala de crianças de jardim de infância
- 01 sala para crianças de 07 a 08 anos
- 01 banheiro para as crianças
- 01 banheiro para adultos
- 01 cozinha – fogão, geladeira, mesas de plástico, panelas, talheres
- Área de serviço

Outro imóvel;

- 01 auditório grande – cadeiras e mesas de plástico, mesa de madeira com tampo de granito, gelo água, ventiladores, máquina de costura e material para atividades de artesanato e lúdicas
- 02 banheiros
- 01 dispensa
- Área descoberta dentro do imóvel.





6 – PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

6.1. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ações/Atividades (o quê)	Objetivos (para quê)	Desenvolvimento (como)	Dias da semana	Horários	Responsável pela atividade	Público Alvo (pra quem)	Meta	Recursos Financeiros (quanto custa)
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Palestras e oficinas sobre relação interpessoal – pais e filhos, o cuidado com a criança pequena.	Fortalecer a função protetiva da família e prevenir a fragilização dos vínculos familiares	Por meio de roda de conversas são debatidos temas sobre o contexto familiar saudável de respeito e atenção e cuidados especiais. Os participantes expressam suas dificuldades e conjuntamente constroem soluções.	Aos sábados	Das 10hs às 12hs	Edvanilda Nicácio - psicóloga Léa Lima Adlay Barbosa	Mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais,	33 mulheres participantes do projeto	gratuito
Orientação e encaminhamento para obtenção de benefícios sociais e acesso aos direitos	Minimizar a situação de vulnerabilidade e riscos sociais	Por meio da demanda espontânea - orientações e encaminhamentos para acesso aos direitos socioassistenciais	Aos sábados	Das 10hs às 16hs	Valéria Ugá Santos - assistente social	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais,	33 mulheres inscritas no projeto e familiares	gratuito



Palestra socioeducativa	Promover conhecimento sobre comunicação e linguagem.	Por meio de oficinas e palestras.	Aos sábados	Das 13hs as 14hs	Edvanilda Nicácio Educador social	Adultos, homens e mulheres	Mulheres inscritas no projeto e cônjuges	gratuito
Reforço escolar	Promover melhor compreensão dos assuntos abordados na escola	Por meio de realização de exercícios e atividades lúdicas	Terça-feira	Contraturno escolar 9h às 16horas	Edilene – pedagoga Professoras voluntárias	Crianças de 07 a 10 anos de idade	10 a 20 crianças	gratuito
Curso de preparatório para Enem, matérias isoladas; português e matemática	Exercícios de matemática e explanação do assunto. Interpretação de texto e gramática;	Aulas presenciais com exposição do assunto e resolução de exercícios.	Terça-feira	9h as 11horas	Lailton Filho – Prof. De Matemática Eurides – Profª, Português	Adolescentes de 15 a 17 anos	10 a 15 alunos	gratuito
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Fortalecer vínculos familiares e sociais. Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário.	Por meio de atividades lúdicas, brinquedos pedagógicos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade. Momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares.	sábados	Das 10h as 16h	Professores e pedagogos	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade riscos pessoais e sociais,	Cerca de 60 crianças e adolescentes assistidos pela associação	gratuito



Alimentação nutricional	Proporcionar alimentação saudável	São oferecidas três refeições durante o dia de atividades; dois lanches e o almoço	sábado	10h00 12h30 16h30	Talita - nutricionista	Famílias atendidas pela associação	Mulheres, adolescentes e crianças (150 pessoas)	gratuito
Atendimento psicológico	Promover o autoconhecimento, trabalhar a superação de traumas e problemas psicológicos, melhora na qualidade de vida e nas relações	Psicoterapia, procura espontânea	Terças-feiras	9h00 às 11h00	Psicólogas voluntárias	Famílias atendidas pela associação	Mulheres e crianças que necessitarem de atendimento psicológico	gratuito
Aula de instrumento musical	Formar crianças e adolescentes aptos a desenvolver as habilidades musicais	Ensino de violão e flauta	sábados	14h00 às 16h00	João Batista – violão Lailton - flauta	Crianças e adolescentes de 09 a 17 anos	20 assistidos	gratuito
Doação de alimentos	Promover melhor alimentação familiar	Uma vez por mês é distribuída uma cesta básica para cada família inscrita no Queedes	sábados	16 horas	Edvanilda Nicácio Léa Mendonça	Famílias atendidas pela associação.	33 famílias	gratuito
Doação de kit higiene e material de limpeza	Promover melhor atenção aos cuidados com a saúde do corpo e a	São distribuídos kits higiene e limpeza, quinzenal ou semanal, a	sábados e terças-feiras	16h00	Edvanilda Nicácio Léa Mendonça	Famílias atendidas pela associação.	33 famílias	gratuito



	limpeza do ambiente familiar	depende da demanda e necessidade familiar						
Aula de Artesanato	Promover atividade para possível geração de renda e desenvolvimento de habilidades manuais	Ensino e produção de peças artesanais. Aulas de costura, vagonite, fuxico, crochê, pintura, EVA, confecção de objetos artesanais para decoração	sábados	13h00 as 16h00	Helena Jane Helena	Mulheres e adolescentes atendidas pelo Queedes	33 mulheres	gratuito
Alfabetização de adultos	Promover o ensino da leitura e escrita para adultos analfabetos	Aulas de alfabetização para adulto uma vez semanal.	Terças-feiras	09h00 as 11h00 14h00 as 16h00	Pedagoga Edilene e professoras voluntárias	Homens e mulheres acima de 25 anos, cadastrados na associação ou parentes destes	10 a 15 adultos	gratuito
Encaminhamento e acompanhamento dental e gestacional	Ajudar as famílias a ter melhor cuidado com a saúde bucal e as grávidas a ter acompanhamento adequado da gestação.	Identificar participantes que necessitam de tais serviços, orientar para a importância de tais cuidados, encaminhar para os serviços junto a rede pública ou privada, promover o	Sábados e terças-feiras	Horário de 09 às 16 horas de acordo com a busca pelo serviço.	Equipe multiprofissional	Famílias atendidas pela associação	Atender a todos quanto necessitarem dos serviços	gratuito



		acesso ao serviço e realizar acompanhamento das ações.						
Estudo de teologia e orientação juvenil	Promover a compreensão e interpretação de leituras de textos bíblicos a partir do estudo da teologia e, também, tratar sobre os valores morais e éticos para a convivência mais pacífica e harmônica.	Escolha de textos da Bíblia, leitura, interpretação e reflexão	sábados	14h00 as 15h00	Lailton Filho, Laildja	Adolescentes de 12 a 15 anos	15 adolescentes	gratuito



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Atividades no Aprígio Vilela:

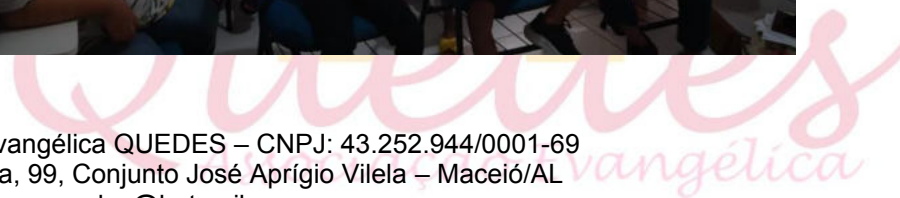
Atividades do mês de janeiro 2022



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com





Atividades do mês de fevereiro 2022

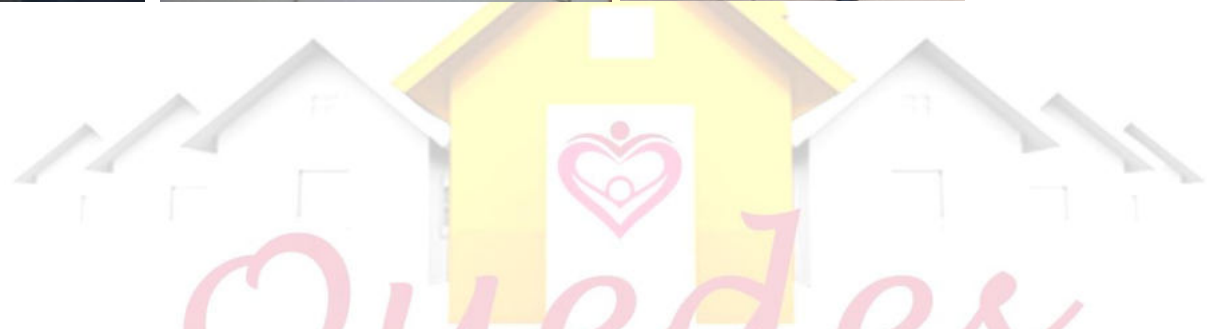


Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Associação Evangélica



Atividades do mês de março 2022



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Atividades do mês de abril 2022



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Queedes
Evangélica



Queedes
Associação Evangélica

Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Queedes
Associação Evangélica

Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Atividades do mês de maio 2022



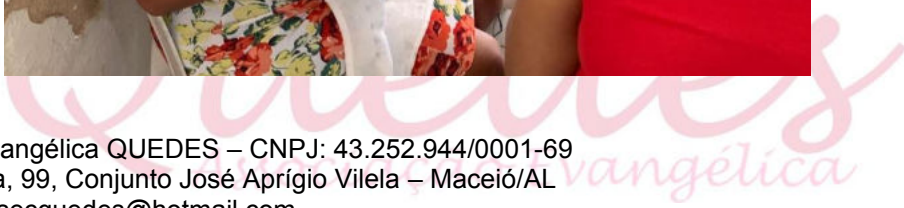


Queedes
Associação Evangélica

Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Atividades do mês de junho 2022





Atividades do mês de julho 2022



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Queedes
Associação Evangélica



Queedes
Associação Evangélica

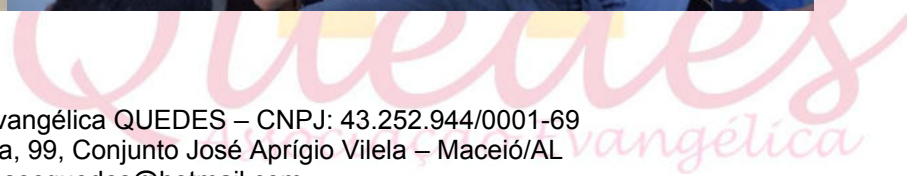
Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Atividades do mês de agosto 2022



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com





Atividades do mês de setembro 2022



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Queedes
Associação Evangélica



Atividades do mês de outubro 2022



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Queedes
Associação Evangélica



Atividades do mês de novembro 2022

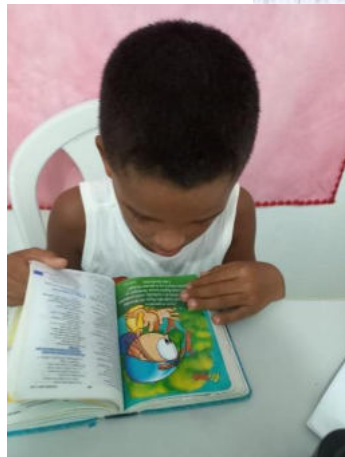


Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com





Atividades do mês de dezembro 2022



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com





7 – PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO

- Grupo de Debates;
- Reunião e oficinas para saber quais as necessidades

Maceió, 03 de abril de 2023.

Edvanilda Teixeira Nicácio de Lima
Presidente da OSC
RG 418248

Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Queedes
Evangélica



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso a Associação Evangélica Quedes, com sede na rua Roberto Barros de Souza nº 99, Conjunto José Aprígio Vilela, Jacarecica, nesta cidade de Maceió/AL, inscrita pelo CNPJ 43.252.944/0001-69, neste ato representada pela sua presidente Edvanilda Teixeira Nicácio de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 418248 e do CPF nº 239.917.044-04, compromete-se, para fins do inciso IV do Art.2º da Lei Municipal nº 4.294, de 7 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão reconhecimento do Título de Utilidade Pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió, 02 de outubro de 2023

Edvanilda Teixeira Nicácio de Lima

Edvanilda Teixeira Nicácio de Lima
Presidente da Associação Quedes
RG: 418248
CPF: 239.917.044-04



REQUERIMENTO N° UP 002/2023

Maceió, 02 de outubro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Luciano Marinho
Câmara Municipal de Maceió/AL
Rua Sá de Albuquerque, 564.
Jaraguá
CEP 57022-180 – Maceió – AL

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública Municipal.

Senhor Vereador,

A Associação Evangélica Quedes, CNPJ nº 43.252.944/0001-69 situada na Rua Roberto Barros de Souza, nº 99 – Conjunto José Aprígio Vilela, Bairro Jacarecica, CEP 57.032-060, telefone (82) 9.9984-9175, e-mail secquedes@hotmail.com, representada por sua presidente, abaixo assinada, vem solicitar a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dedicada a fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes e o desenvolvimento (intelectual, espiritual, emocional, cognitivo, interpessoal) de mães, crianças e adolescentes, para o que apresenta a documentação anexa.

Atenciosamente,

Edvanilda Teixeira Nicácio de Lima

Edvanilda Teixeira Nicácio de Lima

Presidente da Associação Quedes

RG: 418248

CPF: 239.917.044-04



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
Gabinete do Vereador Luciano Marinho

PROJETO DE LEI Nº.....DE 2023
AUTOR: VEREADOR LUCIANO MARINHO

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA
QUEDES.**

A Câmara Municipal de Maceió DECRETA:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AVANGÉLICA QUEDES, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº: 43.252.944/0001-69, com sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Maceió, 03 de outubro de 2023

Luciano Marinho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
Gabinete do Vereador Luciano Marinho

JUSTIFICATIVA

A Organização da Sociedade Civil Associação Evangélica Quedes a qual pretendemos declarar de utilidade pública é uma associação privada nos termos do art. 44, I, da Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002, constituída e regida pelo direito privado, mas sem finalidade econômica ou lucrativa com sede e foro na cidade Maceió, Estado de Alagoas, e seu endereço na rua Roberto Barros de Souza, 99, no conjunto José Aprígio Vilela, na região do Benedito Bentes, desenvolve atividades sociais com o objetivo de fazer inclusão social e promoção do desenvolvimento emocional e psicossocial, e formação de vínculos com proteção e assistência, nas comunidades em situação de vulnerabilidade social.

É evidente e necessário o seu reconhecimento como organização de utilidade pública, pois estão presentes na sua atuação os pressupostos de interesse comum com o Estado e vai possibilitar que os seus projetos possam se expandir com apoio e incentivo do Poder Público através de parcerias, haja vista a sua finalidade social e sua missão institucional.

Importante destacar que a declaração de utilidade pública municipal é importante, ainda, para a instituição porque, além de possibilitar parcerias com a administração pública municipal, abre-se outras oportunidades para patrocínio dos seus projetos por outras esferas de poder e pelos setores de responsabilidade socioambiental e cultural de grandes empresas e grupos empresariais e fundações públicas e privadas, permitindo que suas ações alcancem um número ainda maior de crianças e adolescentes, transcendendo os limites da comunidade onde atua.

Por todo o exposto e considerando que instituição desempenha atividades e para realizar as finalidades sociais e que resta caracterizado a utilidade pública e que a Lei vai apenas fazer o reconhecimento, peço aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Luciano Marinho
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA OCIDENTAL - POAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Edwaniilda S. Nicácio de Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROTESTO
GERAL

418248

DATA DE
EXPIRAÇÃO

24/11/2015

EDIVANILDA TEIXEIRA NICÁCIO DE LIMA

FILIAÇÃO

BENEDITO ALVES NICÁCIO

MARIA TEIXEIRA NICÁCIO

NATURALIDADE

ARAPIRACA - AL

DATA DE NASCIMENTO

15/12/1958

CERTO CAS 291 FLS 146 LIV 81AUX

COLÔNIA LEOPOLDINA - AL

239.917.044-04

2 VIA

Edwaniilda S. Nicácio de Lima
MÁRIA MADALENA CARDOZO DA SILVA
CARTA ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEINº 7.116 DE 29/08/83

P 300



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA ASSISTENTE SOCIAL
ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI À
ASSISTENTE SOCIAL MARIA JOSÉ
DA SILVA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda Assistente Social Isabel Cristina Ramos Impieri à assistente social senhora Maria José da Silva, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município por meio de sua atuação como assistente social e educadora.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis e ao homenageado

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Maceió, Maceió-AL, 04 de outubro de 2023.

Valmir de Melo Gomes
Médico
CMM-AL 1849

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Serviço Social

JUSTIFICATIVA

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com base no artigo 311 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, destinado à concessão de títulos e do Decreto Legislativo nº 691/2018 que cria a Comenda Assistente Social Isabel Cristina Ramos Impieri, a ser destinada ao reconhecimento às assistentes sociais e instituições que atuam na defesa da vida, o presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo de conceder a assistente social Maria José da Silva essa honraria pelos relevantes serviços prestados ao município de Maceió da assistência social.

A Assistente Social Maria José da Silva tem se destacado ao longo de sua carreira como uma profissional exemplar e comprometida com o bem-estar da comunidade maceioense. Seu trabalho incansável e seu compromisso com a promoção da justiça social a tornaram uma referência na área de assistência social na região.

Dentre os motivos que justificam a concessão desta comenda, destacam-se sua contribuição para a melhoria das condições de vida dos cidadãos maceioenses, sua atuação em áreas críticas da assistência social, suas parcerias e colaborações para fortalecer os programas sociais, e seu compromisso com a formação profissional.

A assistente social Maria José da Silva personifica os valores de solidariedade, empatia e compromisso com o bem-estar social, que são fundamentais para o progresso de nossa sociedade. Sua trajetória é um exemplo inspirador para todos os que buscam fazer a diferença na vida dos mais necessitados

Portanto, é com grande honra e satisfação que propomos a concessão da Comenda "Assistente Social Isabel Cristina Ramos Impieri" à assistente social Maria José da Silva, como reconhecimento de seus inestimáveis serviços prestados à cidade de Maceió e como estímulo para que continue a inspirar outros profissionais a seguir o mesmo caminho de dedicação e empenho em prol do bem comum.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió, 04 de outubro de 2023.

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Serviço Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA ARTHUR RAMOS AO SR.
OLIVAL CIRILO LUCENA DA
FONSECA NETO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda Arthur Ramos. ao Sr. **OLIVAL CIRILO LUCENA DA FONSECA NETO**.

Art. 2º. A Comenda ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 22 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

BIOGRAFIA CIRCUNSTANCIADA

OLIVAL CIRILO LUCENA DA FONSECA NETO - CRM 2012

Graduado em Medicina pela Universidade de Pernambuco (1995). Residência Médica em Cirurgia Geral no Hospital Getúlio Vargas (1997-2000) e em Cirurgia Hepatobiliar e Transplante de Fígado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP (2000-2002). Mestre em Ciências Médicas pela Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco (2007) e o Doutor em Cirurgia pela Universidade Federal de Pernambuco (2011).

Atualmente é docente no Hospital Universitário Oswaldo Cruz e na UNINASSAU; Cirurgião assistente na equipe da Unidade de Transplante de Fígado (UTF-PE: Hospital Universitário Oswaldo Cruz, Hospital Jayme da Fonte e IMIP).

FORMAÇÃO ACADÊMICA

DOUTORADO EM CIRURGIA

2008 – 2011

Universidade Federal de Pernambuco

Título: Preditores de injúria renal aguda em pacientes submetidos ao transplante ortotópico de fígado convencional sem desvio venoso

Orientador: Cláudio Moura Lacerda de Melo, Ano de obtenção: 2011.

MESTRADO EM CIÊNCIAS MÉDICAS

2005 – 2007

Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco
Título: Doador Marginal: Experiência do Programa de Transplante Hepático do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, Ano de Obtenção: 2007.
Orientadora: Leila Maria Moreira Beltrão Pereira.

ESPECIALIZAÇÃO - RESIDÊNCIA MÉDICA

1999 – 2000

Hospital Getúlio Vargas

Residência médica



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Cirurgia Geral com atuação em Videolaparoscopia

ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA

2001 – 2001

Grupo de apoio de nutrição enteral e parenteral

ESPECIALIZAÇÃO - RESIDÊNCIA MÉDICA

2000 – 2002

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

ESPECIALIZAÇÃO - RESIDÊNCIA MÉDICA

1997 – 2000

Hospital Getúlio Vargas

Residência médica

Cirurgia Geral Número do registro: 236917/82.

Graduação em Medicina

1989 – 1995

Universidade de Pernambuco

HISTÓRIA COM OS MACEIOENSES

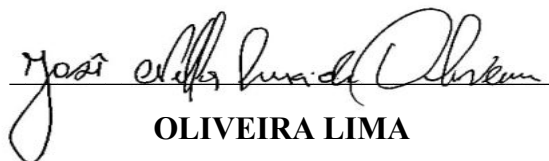
Na ausência de profissionais habilitados para os procedimentos de tratamento de fígado em Alagoas, como por exemplo o transplante de fígado que é a forma mais difícil do procedimento, não deixa outra alternativa aos maceioenses a não ser se deslocar até a cidade de Recife e procurar o tratamento, caso contrário o óbito é iminente.

Há anos nesta guerra contra as doenças do fígado, Dr. Olival Neto juntamente com uma equipe multidisciplinar, capitaneada pelo Dr. Cláudio Lacerda, já realizaram diretamente mais de 300 transplantes hepático de alagoanos no hospital universitário Dr. Osvaldo Cruz em Recife/PE, e o cuidado pós transplante de centenas de todos esses pacientes de forma periódica durante todo ano, tornando-se um alagoano pelo trabalho e dedicação, altruísmo e amor pelo nosso povo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de outubro de 2023.



OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió